CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 881/2013.
Autor: Vereador Paulo Câmara.
Ementa: "Dispõe sobre a criação do Projeto Minha Segunda Mãe no Município de Salvador, e dá outras providências."

RELATÓRIO.

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

- Em pesquisa realizada por este Setor, encontramos o Projeto de Lei nº 663/2013, que "**Dispõe sobre a criação da Creche Domiciliar sobre a responsabilidade da "Mãe Crecheira" para atendimento alternativo de crianças, entre 6 meses a 7 anos incompleto e dá outras providências"** em tramitação na CCJ, versando sobre o tema abordado.

- Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o dispositivo no art. 9º que diz: "Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

- É oportuno observar o disposto no art. 176 e o 138 da Resolução 910/91 Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.